



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2020/00188		
INTERESSADO	Instituto de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP		
ASSUNTO	Autorização para criação de Polo de Apoio Presencial em Fernandópolis		
RELATORA	Cons <sup>a</sup> Laura Laganá		
PARECER CEE	Nº 144/2021	CEB	Aprovado em 30/06/2021

### CONSELHO PLENO

#### 1. RELATÓRIO

A Direção do Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP, solicita a este Conselho, autorização para criação de Polo de Apoio Presencial no Município de Fernandópolis, situado à Rua Bahia, 1019, Centro, Fernandópolis, SP, CEP 15 600-001, jurisdicionado à DER de Fernandópolis, com o fim de atender à demanda identificada na região (fls. 04).

A Instituição é mantida pelo IBRESP/SP - Instituto de Educação Profissional do Estado de São Paulo Ltda, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 14.691 958/0001-80, com sede na Alameda dos Guatás 659, Planalto Paulista em São Paulo, sob a jurisdição da DER Centro Oeste.

Foi credenciada por este Conselho pelo Parecer CEE 562/2010 e recredenciada pelos Pareceres CEE 318/2014 e 441/2019, para ministrar o Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, na modalidade a distância.

Nos termos do Parecer CEE 441/2019 e com fundamentação na Deliberação CEE 97/2010, foi aprovado o Recredenciamento do IBRESP, pelo prazo de cinco anos, para ministrar o Curso Técnico em Transações Imobiliárias, em sua sede e nos Polos elencados, bem como seu respectivo Plano de Curso. Aprovou-se, outrossim, a Renovação de Autorização de funcionamento dos Polos de Apoio Presencial abaixo elencados:

SEDE (São Paulo) - DER-Centro Oeste - Alameda dos Guatás, 659 - Planalto Paulista - SP Capital  
POLOS:

- 1 - Araraquara - DER Araraquara - Rua São Bento 1421;
- 2 - Bauru - DER Bauru - Nações Unidas 17-150, 1º andar, Centro;
- 3 - Bragança Paulista - DER Bragança Paulista – Av. Marcelo Stefani 15, Mod 143, Jd do Lago;
- 4 - Campinas - DER Campinas Leste - Av José Paulino, 1369, Campinas;
- 5 - Capão Bonito - DER Itapeva - R Treze de Maio, 25 Capão Bonito;
- 6 - Franca - DER Franca - Av. Major Nicácio 1907, Centro;
- 7 - Guarulhos - DER Guarulhos Sul - R do Rosário 313, Vila Camargo, Guarulhos;
- 8 - Igarapava - DER S Joaquim da Barra - Av Maciel, 460;
- 9 - Jundiaí - DER Jundiaí - Av Antonio Frederico Ozanan 6000, 2º piso – Maxi - Shopping, Vila Rio Branco;
- 10 - Mogi das Cruzes - DER Mogi das Cruzes - Narciso Y. Guimarães, 1001, Loja LUC D, Jd Armênia;
- 11 - Osasco - DER Osasco - R Antônio Agu, 1279, Osasco;
- 12 - Piracicaba - DER Piracicaba - José Ferraz de Carvalho, 776, Centro ;
- 13 - Praia Grande - DER São Vicente - Rua Oswaldo de Oliveira, 355;
- 14 - Pres. Prudente - DER Pres. Prudente - Rua Dr Gurgel 60, 2º andar;
- 15 - Registro - DER Registro - Av. Clara Gianotti de Souza, 258, Registro;
- 16 - Ribeirão Preto - DER Ribeirão Preto - R Campos Sales, 730, Ribeirão Preto;
- 17 - Santo André /ABC - DER Santo André - Av Industrial 1455, Jardim, Santo André;
- 18 - Santos - DER Santos - Av Conselheiro Nébias, 159, sala-2012, V Mathias;
- 19 - S J dos Campos - DER S José dos Campos - Av. Alfredo I N Penido, 678, S J dos Campos;
- 20 - S J do Rio Preto - DER S J do Rio Preto - R Antonio Godoy, 3277;
- 21 - Sorocaba - DER Sorocaba - Mudança de endereço\*.

\*Em processo de mudança de endereço do Polo de Apoio Presencial de Sorocaba, nos termos da Deliberação CEE 97/2010, (Processo 2020/041), da Rua Miranda de Azevedo, 469 para Rua José

Jorge Narde de Souza, 37 Bairro Campolin - Sorocaba. Os Especialistas foram designados pela Portaria CEE 211, de 21/10/2020.

## **DO PEDIDO**

A Instituição solicita a criação de Polo de Apoio Presencial em Fernandópolis-SP. O prédio que vai abrigar o Polo é locado do CENTRO CULTURAL AMÉRICA S/S LTDA CNPJ - 05 440 422/0001-00, situado à Rua Bahia, 1019, Centro, Fernandópolis, SP, CEP 15 600-001, jurisdicionado à DER Fernandópolis (contrato às fls. 18, com prazo entre 01-04-20 a 31-03-24).

No referido Polo, a Instituição pretende oferecer o Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, na modalidade a distância. O Polo tem a finalidade exclusiva de realizar a avaliação presencial obrigatória do aluno, por meio da aplicação de provas, e elucidar eventuais dúvidas de alunos conforme previsto no Plano de Curso e no Regimento Escolar. Serão oferecidas 50 vagas.

De acordo com o Parecer CEE 441/2019, que recredenciou a Instituição, o Curso Técnico de Nível Médio em Transações Imobiliárias, pertencente ao eixo tecnológico Gestão e Negócios, é o único curso ofertado pela Instituição na modalidade a distância. Sua oferta ocorre de forma concomitante ou subsequente ao Ensino Médio. Sua matriz curricular compreende um total de 960 horas, sendo 800 destinadas à aquisição de conhecimentos teóricos e práticos distribuídos em oito componentes curriculares e 160 horas ao estágio supervisionado obrigatório, com tempo mínimo para a integralização da carga horária de seis meses, e máximo de 18 meses.

O referido Polo se manterá vinculado à Sede e terá a finalidade exclusiva de realizar de forma descentralizada a avaliação presencial do aluno, conforme previsto no Plano de Curso, por meio de aplicação de provas relativas ao curso ofertado, procurando atender ao aluno em local próximo ao seu endereço.

## **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Por Portaria CEE-GP 147, de 05/05/2021, foram designados os Especialistas Bruno César dos Santos e Roseli Duarte, para comporem Comissão de Especialistas para analisar o pedido.

Nos termos da Deliberação CEE 183/2020, a visita "in loco" foi substituída por uma videoconferência, ocorrida no dia 27/05/2021, com o propósito de registrar a visita técnica digital e vistoria virtual das instalações físicas, equipamentos didáticos e pedagógicos.

A videoconferência realizada pelos Especialistas foi acompanhada pela Professora Rosângela Caparroz Garcia, Supervisora de Ensino da DER Fernandópolis, em cuja circunscrição será instalado o Polo de Apoio Presencial de Fernandópolis, e representantes do IBRESP (Mantenedor, Diretora, Secretária Acadêmica e Auxiliar de Tecnologia), todos identificados no Relatório circunstanciado elaborado pela Comissão de Especialistas.

## **RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS - Concluído em 31/05/2021**

Do Relatório destaca-se:

Identidade do Polo: a criação do Polo Fernandópolis (SP), do IBRESP, tem a finalidade específica de aplicação de provas presenciais referentes ao curso Técnico em Transações Imobiliárias (TTI), eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade a distância (EaD). As instalações para o funcionamento do Polo estão situadas à Rua Bahia, 1019, Centro, Fernandópolis/SP, CEP 15 600-001, jurisdicionado à DER Fernandópolis. Nesse local funciona também uma escola de idiomas denominada Centro Cultural América, sendo o locador do imóvel o Centro Cultural América S/S Ltda (CNPJ – 05440 422/0001-00), conforme cópia de contrato de cessão de uso de espaço físico para fins educacionais.

Justificativa: o município de Fernandópolis localiza-se no noroeste paulista, na região administrativa de São José do Rio Preto, a uma distância de 560 km da capital. Conta com população superior a 69 mil habitantes, segundo dados do IBGE, para 2019. Seu grau de urbanização é superior a 96,94%, fato ligado ao grande desenvolvimento dos setores do comércio e serviços, que juntos representam 67,69% da riqueza gerada no município. A indústria responde por 29,35% e o setor de agropecuária, cerca de 2,97%. Apesar da importância da indústria e comércio na economia local, a agropecuária ainda é a principal fonte de dinamismo econômico, pois a renda que movimenta o setor de

comércio e serviços do município é proveniente da agricultura. Embora não possua grandes riquezas, o município oferece boa qualidade de vida aos seus moradores, com um IDH de 0,97 refletindo um desenvolvimento humano elevado. Com uma taxa de escolarização de 99,4%, apresenta 43 estabelecimentos de ensino fundamental e médio, uma instituição municipal de ensino superior, a Fundação Educacional Fernandópolis (FEF), a Universidade Brasil e outras instituições do setor privado como Universidade Santo Amaro (UNISA) e Universidade Paulista (UNIP). A forte concentração da população na área urbana, em atividade no setor terciário da economia, provoca procura por moradias e pontos comerciais, impulsionando os negócios imobiliários. Com perspectivas otimistas no longo prazo, Fernandópolis apresenta forte potencial para o mercado imobiliário e o IBRESP se prepara para participar da formação profissional do Técnico em Transações Imobiliárias, para suprir essa demanda do corretor de imóveis. A disponibilidade de polos – para realização de avaliações presenciais – em locais próximos a residência ou local de trabalho dos participantes minimiza despesas adicionais com transporte; tempo de deslocamentos e colabora para a diminuição do volume de tráfego em ruas e estradas.

Visita Técnica e Documentação Consultada: consoante Portaria CEE-GP 147, de 05/05/2021, os Especialistas participaram de uma videoconferência, ocorrida em 27/05/2021, com o propósito de registrar a visita técnica digital e vistoria virtual das instalações físicas, equipamentos didáticos e pedagógicos, visando à elaboração de Relatório circunstanciado para fins de criação do Polo Fernandópolis.

Sendo assim, frente ao contexto que estamos enfrentando excepcionalmente (pandemia sanitária da COVID-19), não foi possível realizar a visita *in loco*, embora todas as informações obtidas foram retiradas da videoconferência, na data supracitada (27/05/2021), além do rol de documentos digitalizados, relacionados a seguir: 1 - Formulário de solicitação de credenciamento do Polo Fernandópolis; 2 - Contrato de locação do imóvel onde funcionará o Polo; 3 - Planta do imóvel; 4 - Laudo técnico do prédio para fins escolares; 5 – ART - Formulário de Anotação de Responsabilidade Técnica de Obra ou Serviço; 6 - AVCB- Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros; 7 - Termo de Responsabilidade Técnica - IBRESP.

Além desses documentos, os Especialistas consultaram as diretrizes do CEE que orientam a realização de cursos na modalidade a distância, acessaram o site do IBRESP e verificaram documentação dos alunos, materiais pedagógicos e educacionais, além de modelos de avaliação usados no curso.

Localização e Acesso: Fernandópolis é um município situado no noroeste do Estado de São Paulo, pertence à região administrativa de São José do Rio Preto e está a 560 quilômetros da capital paulista. Segundo estimativa do IBGE para 2019, a população é de 69116 habitantes, dos quais 97% estão na área urbana, demandando um elevado número de moradias, que acaba por impulsionar os negócios imobiliários. O Polo Fernandópolis está situado na região central da cidade, o que facilita o atendimento de estudantes procedentes de vários bairros do entorno e dos inúmeros municípios interligados à região. Também concorrem para esse atendimento linhas de ônibus municipais, além de outras intermunicipais e interestaduais que diariamente chegam à rodoviária da cidade.

Instalações e Estado de Conservação: o Polo Fernandópolis compartilha as instalações com a entidade/parceira Centro Cultural América. Seus ambientes se apresentam conservados quanto à pintura, piso, teto e luminárias. O Polo inclui espaços destinados a: recepção; secretaria; área de convivência; tutoria; pequena biblioteca; salas de aula; sala com computadores, além de sanitários masculinos e femininos. Todos os compartimentos estão sinalizados, o que facilita a circulação de alunos e demais frequentadores. Também dispõem de iluminação e ventilação adequadas, além de aparelhos de ar condicionado, em todos os ambientes. O Polo de Fernandópolis deverá ocupar uma sala de aula para atendimento aos alunos que se submeterão às provas presenciais do curso TTI, na modalidade a distância. Conforme verificado, as dimensões da sala são adequadas ao atendimento de 10 a 15 participantes por turma. As instalações do polo de Fernandópolis apresentam, portanto, condições para atendimento às demandas do polo em relação à aplicação de provas presenciais e à realização de encontros presenciais com professores, tutores ou representantes do IBRESP.

Condições de Acessibilidade: o Polo Fernandópolis, por estar num instituto de idiomas, está apto para atender estudantes com necessidades diferenciadas de locomoção, com rampas de acesso aos

alunos com dificuldades de movimentação. As áreas destinadas à recepção, secretaria e biblioteca estão próximas umas das outras, o que facilita o deslocamento de participantes que merecem atenção especial para garantia de sua circulação. O polo dispõe de sanitários masculino e feminino devidamente adaptados, segundo as exigências da legislação específica sobre acessibilidade.

**Mobiliário e Equipamentos:** o Polo Fernandópolis dispõe de mobiliário e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades previstas pelo IBRESP, qual seja, a aplicação de provas presenciais e/ou atendimento ao aluno, quando necessário. A sala de aula destinada à aplicação de provas presenciais conta com quadro branco (*whiteboard*); computador; aparelho *data show*; lixeira, além de mesa para o professor/tutor e cadeiras que atendem às exigências de conforto e bem-estar, observando-se o espaço recomendável entre elas. O polo possui 30 microcomputadores disponibilizados para estudantes e professores/tutores. Os alunos do IBRESP raramente utilizam esses equipamentos, preferindo acessar o curso e em entrar em contato com professores/tutores por meio de seu próprio computador ou celular. Em ambos os pavimentos, há lixeiras e bebedouros, distribuídos em pontos estratégicos.

**Condições de segurança:** o Polo Fernandópolis atende às normas brasileiras de segurança, segundo observações realizadas aos documentos fornecidos, bem como consulta aos laudos especializados e documento de vistoria do Corpo de Bombeiros. As instalações não apresentam riscos que possam comprometer sua utilização para os fins educacionais demandados pelo IBRESP, ou seja, aplicação de provas presenciais do curso TTI, na modalidade a distância. As instalações elétricas disponíveis na sala de aula, destinada à aplicação das provas presenciais, atendem às normas de segurança. Os ambientes estão sinalizados e há extintores de incêndio localizados em pontos estratégicos do prédio e em prazos legais de validade.

**Gestão e Arquivo da Documentação dos Alunos:** todas as atividades referentes à gestão da documentação dos alunos do Polo de Fernandópolis são de responsabilidade da sede do IBRESP, localizada em São Paulo. Depois de efetuar sua inscrição online, o aluno deverá encaminhar cópias dos documentos solicitados pela Instituição e exigidos por lei. A Instituição verificará a legalidade e veracidade dos documentos, especialmente, os referentes à escolaridade dos candidatos ao curso. Para acessar o “Portal do Aluno”, o estudante recebe um *login* e uma senha da Instituição, após ter realizado sua matrícula, o que lhe permite enviar documentos, relatórios, emitir boletos, entre outras atividades. Toda documentação dos alunos, incluindo, atividades, provas, entre outras, é armazenada em arquivos, localizados na sede do IBRESP.

**Tutoria e Atendimento aos Alunos:** as atividades referentes à tutoria dos alunos matriculados no Polo Fernandópolis são realizadas online, por meio do ambiente virtual de aprendizagem (AVA), que é a forma preferida dos alunos, por ser mais ágil e não exigir deslocamento até o polo, especialmente, quando se trata de morador de outro município, o que implica em custos e tempo. De acordo com a metodologia do curso, a tutoria se dá por meio de plantões de professores/tutores ou chats, em que os alunos recebem respostas às suas dúvidas sobre, conteúdos programáticos, metodologia do curso, exercícios simulados, videoaulas, tutoria, estágio, provas, reforço de aprendizagem, entre outras atividades. Além do atendimento individual, o AVA permite a interação entre estudantes e professores/tutores; o acompanhamento do desempenho dos participantes, entre outras possibilidades. Os alunos também poderão solicitar orientações por telefone ou agendar encontros presenciais com os professores/tutores para solucionar dúvidas não resolvidas por meio dos plantões e chats, disponibilizados no AVA. Já as dúvidas relacionadas a procedimentos administrativos e financeiros são respondidas pela Secretaria do IBRESP.

**Avaliações Presenciais e Expedição de Diploma:** por meio do ambiente virtual, o IBRESP realiza divulgação ampla do cronograma anual de provas para fins de promoção e diplomação, que são obrigatoriamente presenciais, que serão realizadas em todos os polos. Para facilitar a frequência de alunos que trabalham ou que se deslocam de outros municípios, o calendário prevê a realização de provas, tanto em dias úteis, quanto aos sábados. As provas são agendadas pelo próprio aluno, que pode realizá-las, no polo de sua preferência. Na maioria das vezes, a escolha recai sobre o polo mais próximo de seu local de trabalho ou de sua residência. Todas as provas são elaboradas na sede do IBRESP, em São Paulo, e sua aplicação é feita por um(a) funcionário(a), também da sede, que se desloca para o polo. Aos alunos aprovados em todas as disciplinas do curso, que apresentaram o relatório de estágio

obrigatório, segundo a legislação vigente, serão expedidos o diploma do curso TTI, na modalidade a distância, pela sede do IBRESP.

Regimento Escolar: o IBRESP conta com Regimento Escolar, específico para EaD.

Do nível e da modalidade do ensino: a Instituição mantém a educação profissional que poderá ser oferecida como: formação inicial e continuada, qualificação profissional, habilitação profissional e especialização técnica de nível médio.

O Curso de Transações Imobiliárias prevê a obrigatoriedade de momentos presenciais para a avaliação do aproveitamento e para a realização do estágio supervisionado. O estágio supervisionado obrigatório de 160 horas, será realizado junto a empresas ou escritórios imobiliários de Pessoa Jurídica ou com profissionais liberais devidamente registrados no CRECI.

Da organização didática: o IBRESP para desenvolver a modalidade a distância apresenta organização de gestão, metodologia e avaliação apropriadas, sendo composta pela sede e pelos polos de apoio presencial. A sede é a unidade central responsável pela oferta e gestão do curso, pela regularidade dos atos escolares, pelo arquivo da documentação escolar e expedição de declarações, históricos e diploma de conclusão de curso. Os Polos são as unidades operacionais vinculadas à Sede, destinados ao apoio presencial do aluno.

Da Organização do curso: poderá ser ofertado na forma articulada concomitante ou subsequente ao curso de ensino médio.

O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) se mostra um canal interativo e dialógico de comunicação entre alunos e professores, contando com vários recursos educacionais utilizados para a educação a distância.

Plano de Curso: apresenta coerência com a proposta pedagógica e com o regimento escolar.

Parecer final da Comissão: considera que as instalações do Polo de Fernandópolis são compatíveis com a realização de avaliações presenciais e atendimento presencial ao aluno, quando necessário, e à demanda de alunos que aguardam a realização de provas presenciais.

A Comissão concluiu seu Relatório com manifestação favorável ao pedido do IBRESP, de criação do Polo de Apoio Presencial de Fernandópolis, situado à Rua Bahia, 1019, Centro, Fernandópolis, SP, CEP 15 600-001, jurisdicionado à DER de Fernandópolis. nos termos da Deliberação CEE 97/2010, para oferecer o Curso de Técnico em Transações Imobiliárias na modalidade EaD.

#### **DOCUMENTOS ANEXADOS AOS AUTOS:**

- Formulário de solicitação (fls.6);
- Contrato de locação (fls. 18);
- Certificado de Licenciamento Integrado da JUCESP (fls. 23);
- Termo de Responsabilidade (fls. 36);
- Laudo Técnico e documentos do arquiteto (fls. 28);
- Fotos do prédio (fls. 38);
- Planta do prédio (fls. 22);
- Registro para fins de publicidade (fls. 35);
- Laudo do Corpo de Bombeiros (fls. 26);;
- Comprovante de situação cadastral emitido pela Prefeitura (fls. 34)
- Link do vídeo (fls. 50);
- Link da gravação reunião (fls. 70).

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente pedido de criação do Polo de Apoio Presencial de Fernandópolis foi protocolado neste Conselho, em 26/05/2020, sob a égide da Deliberação CEE 97/10, a qual rege os atos deste Parecer, consoante entendimento deste Colegiado, (o tempo rege o ato), não obstante a mesma ter sido revogada pela Deliberação CEE 191/2020, homologada pela Resolução, de 17/12/2020, que fixa normas para a modalidade educação a distância, no Sistema de Ensino de Estado de São Paulo, as quais também foram consideradas.

Deliberação CEE 191/2020:

*“Artigo 3º - Para os fins desta Deliberação, considerando as competências deste CEE, deve-se observar os seguintes conceitos:*

*II - polo: unidade operacional de apoio presencial, vinculada à Sede, para o desenvolvimento de atividades compatíveis aos cursos autorizados ofertados pela Sede na modalidade EaD, de acordo com o Projeto Institucional e viabilidade para a sua execução;*

*VIII criação de polo: ato administrativo de competência deste Conselho que permite à instituição credenciada a oferta dos cursos na modalidade EaD, em lugar diverso de sua sede, localizado no Estado de São Paulo;*

*a) o polo deve ter sua criação aprovada por este Conselho e sua finalidade deve estar prevista na Proposta Pedagógica ou Projeto Institucional para EaD e Regimento Escolar;*

*b) o polo deve assegurar todas as condições e estrutura para acesso e terminalidade do curso pelos alunos, prevendo as condições para concretização de atividades compatíveis aos cursos autorizados.*

*IX - encerramento de polo: ato administrativo que cessa as atividades no polo.*

*Artigo 6º - O pedido de credenciamento da Instituição deverá ser formalizado junto a este Conselho, por meio de requerimento do(s) mantenedor(es) dirigido à Presidência, acompanhado com a documentação necessária.*

*I - identificação da Instituição e sua mantenedora, habilitação jurídica e regularidade fiscal:*

*a) ato constitutivo (cópia do contrato social em conformidade com a atividade econômica pretendida);*

*b) comprovante de inscrição - situação no CNPJ atualizado com a atividade econômica pretendida;*

*c) comprovante de inscrição - situação no Cadastro de Contribuintes do Estado;*

*d) comprovante de inscrição - situação no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura;*

*e) certidões negativas de débito INSS e FGTS;*

*f) certidão negativa de débitos - Fazenda Estadual;*

*g) certidão negativa de débitos - Fazenda Municipal;*

*h) certidão conjunta relativa a tributos federais e à dívida ativa da União;*

*II - justificativa para o pedido;*

*III - Termo de Responsabilidade, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, firmado pela entidade mantenedora, referente às condições de segurança, higiene, definição do uso do imóvel, à capacidade financeira para manutenção do estabelecimento e cursos pretendidos e à capacidade técnico-administrativa para manter o acervo e registros dos documentos escolares regularmente expedidos;*

*IV - Histórico Institucional e comprovação da experiência educacional (efetivo exercício em atividades relacionadas à Educação Básica no nível pretendido), conforme art. 5º;*

*V - Projeto Institucional para EaD nos termos do art. 7º;*

*VI - Formulário anexo a esta Deliberação preenchido (Anexo II);*

*VII - Plano de Curso elaborado nos termos dos artigos 18 a 23;*

*VIII - Croqui e plano de ocupação dos ambientes, com descrição detalhada da utilização a fim de verificar a compatibilidade do uso, no caso da utilização de espaços compartilhados com outras escolas ou instituições;*

*IX - comprovação de ocupação legal do imóvel, onde funcionará o estabelecimento de ensino, por meio de escritura que comprove a propriedade do imóvel, ou contrato, no caso de locação ou cessão em que conste prazo não inferior a 4 anos.*

*Parágrafo único - Título relativo a EaD deverá ser acrescido ao Regimento Escolar da instituição e apresentado à DER para aprovação no ato de instalação das atividades escolares destinadas a EaD.*

*Artigo 19 - O curso autorizado para funcionar na sede ou em polo, deverá ter o ato prévio de sua instalação publicado pela Diretoria de Ensino de jurisdição, a quem compete exercer as funções de supervisão.*

*Artigo 23 - A criação de polo no Estado de São Paulo condiciona-se à prévia aprovação deste Conselho Estadual de Educação.*

*Artigo 24 - No pedido de criação de polo, encaminhado pela mantenedora da Instituição credenciada, deverão ser encaminhados:*

*I - os documentos constantes do inciso I, do artigo 6º desta Deliberação;*

*II- Ato do credenciamento ou recredenciamento da Instituição;*

III - Ato de autorização do Curso pretendido, quando houver, ou Plano do novo Curso a ser autorizado exclusivamente para funcionamento no Polo;

IV - a finalidade a que se destina o Polo de acordo com o Projeto Institucional;

V- justificativa para abertura;

VI - a previsão de atividades presenciais, aulas práticas e de laboratório, em conformidade com o Plano de Curso autorizado;

VII - convênios para a garantia dos estágios na jurisdição da DER, quando houver, discriminados por curso, em conformidade com o Projeto Institucional e Plano de Curso autorizado e respeitado o previsto nos artigos 14 e 15 desta Deliberação;

VIII termo de Responsabilidade, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, firmado pela entidade mantenedora, referente às condições de segurança, higiene, definição do uso do imóvel, à capacidade financeira para manutenção do estabelecimento e cursos pretendidos e à capacidade técnico-administrativa para manter o acervo e registros dos documentos escolares regularmente expedidos;

IX - croqui e plano de ocupação dos ambientes, com descrição detalhada da utilização a fim de verificar a compatibilidade do uso, no caso da utilização de espaços compartilhados com outras escolas ou instituições;

X comprovação de ocupação legal do imóvel, onde funcionará o estabelecimento de ensino, por meio de escritura que comprove a propriedade do imóvel, ou contrato, no caso de locação ou cessão em que conste prazo não inferior a 4 anos.

§ 1º - O pedido de criação do polo ocorrerá com a vinculação inicialmente de, pelo menos, 1 curso.

§ 2º - O tempo de integralização mínimo de cada curso deve estar em consonância com o previsto no Anexo I desta Deliberação, para oferta no Estado de São Paulo e atender as normas do CNCT.

§ 3º - Os quadros das equipes de tutores e docentes respectivamente formados e habilitados nas disciplinas ou área de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância, em conformidade com o Plano de Curso.

§ 4º - O polo deverá ter um gestor responsável com formação e experiência profissional adequada ao desempenho das funções.

§ 5º - O Mantenedor deve garantir em cada polo as condições de oferta e de realização de todas as atividades previstas para o desenvolvimento do curso a todos os estudantes a ele vinculados.

§ 6º - A análise da Comissão de Avaliação deverá ser feita em função da finalidade do polo, Projeto Institucional para EaD e do Plano de Curso.

§ 7º - As Instituições que contam com supervisão própria, serão responsáveis pela criação de seus próprios polos, devendo apenas comunicar a este Conselho a situação.

Artigo 25 - O ato autorizativo da criação do polo, emitido por este Conselho, informará o curso ofertado no polo, discriminando a organização curricular, o tempo mínimo de integralização, as vagas, a obrigatoriedade de práticas profissionais presenciais ou estágio, quando for o caso.

Artigo 30 - O pedido de encerramento de cursos de educação a distância e de polos de apoio presencial, deverá ser previamente solicitado ao Conselho Estadual de Educação e à Diretoria de Ensino competente, assegurados o direito dos estudantes à continuidade e término dos estudos e as respectivas providências para a guarda do acervo da vida escolar.”

## **2. CONCLUSÃO**

**2.1** Autoriza-se, com fundamento na Deliberação CEE 97/2010, vigente à época da solicitação, a criação do Polo de Apoio Presencial, situado à Rua Bahia, 1019, Centro Fernandópolis, SP, 15600-001, jurisdicionado à DER Fernandópolis, mantido pelo IBRESP/SP - Instituto de Educação Profissional do Estado de São Paulo Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.691 958/0001-80, com Sede na Alameda dos Guatás 659, Indianópolis, São Paulo – SP.

**2.2** O Polo está autorizado a ofertar o Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, na modalidade a distância, com organização autorizada no Parecer CEE 441/2019, pelo prazo de 5 (cinco) anos, atendendo o máximo de 50 vagas, observada sempre a capacidade física e operacional do Polo.

**2.3** O Polo deve assegurar todas as condições e estrutura para acesso e terminalidade do curso pelos alunos, prevendo as condições para concretização de atividades compatíveis aos cursos autorizados nos termos da Deliberação CEE 191/2020, art. 3º, VIII, b e, para a instalação junto à DER Fernandópolis, deverão ser apresentados os documentos relativos à Deliberação CEE 138/2016, atualizados.

**2.4** Caberá, à DER Fernandópolis, autorizar a instalação do Polo de Apoio Presencial do IBRESP, e publicar a Portaria correspondente no DOE, devendo esse Ato ser comunicado a este Conselho.

**2.5** As avaliações presenciais, dos alunos matriculados no Polo Fernandópolis, serão realizadas neste mesmo local objeto de autorização.

**2.6** Os documentos que integram os prontuários dos alunos, arquivados de maneira física sob responsabilidade da Sede, devem estar à disposição das equipes de supervisão e respeitar os prazos de guarda permanente, estabelecidos na legislação vigente, ainda, esses arquivos digitalizados disponíveis para supervisão jurisdicionada ao Polo, para efeitos de conferência dos processos de validação e certificação dos concluintes, nos termos previstos na Deliberação CEE 191/2020 e demais dispositivos aplicados.

**2.7** Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Fernandópolis, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 21 de junho de 2021.

**a) Consª Laura Laganá**  
Relatora

### **3. DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Antonio José Vieira de Paiva Neto, Claudio Kassab, Débora Gonzalez Costa Blanco, Denys Munhoz Marsiglia, Fábio Luiz Marinho Aidar Junior, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Mauro de Salles Aguiar, Mônica Maria Fogagnolli Pedral Maschietto, Pollyana Fátima Gama Santos e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Reunião por Videoconferência, em 23 de junho de 2021.

**a) Consª Katia Cristina Stocco Smole**  
Presidente da CEB

### **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Reunião por Videoconferência, em 30 de junho de 2021.

**Consª Ghisleine Trigo Silveira**  
Presidente